



EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE IDEAL LUX TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, PROCESSO N° 0040728-26.2013.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 03 de setembro de 2021, foi encerrada a falência da empresa Ideal Lux Tecnologia em Iluminação Ltda, CNPJ 09.326.947/0001-61, como a seguir transcrita: "Vistos. Decretada a falência, determinouse à requerente da falência, que depositasse caução para pagamento dos honorários do administrador judicial no prazo de 48 horas, sob pena de encerramento do processo de falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade. Foram feitas as comunicações necessárias. A requerente não efetuou o depósito (fl. 132). É o breve relatório. Fundamento e decido. Ante o determinado, que não foi objeto de recurso, impõe-se o encerramento da falência, por ausência de pressuposto processual de existência e validade?. É dever da requerente garantir a remuneração de um administrador judicial. Ainda mais quando se tem em vista que se trata de pedido de falência com improvável arrecadação de bens. Não é razoável impor a um terceiro o ônus do trabalho gratuito que nem interessa à requerente da falência ou a quem a representa. Esse também é o entendimento da E. Tribunal de Justiça de São Paulo: Agravo de instrumento. Falência. Nomeação do advogado da requerente da quebra para o cargo de administrador judicial, devendo a requerente da falência, em caso de não aceitação do encargo, prestar caução em garantia da remuneração de outro administrador judicial. Lei n° 11.101/2005 que não previu a figura do "síndico dativo" ou do "administrador judicial dativo". Administrador que deve ser profissional idôneo, preferencialmente advogado. Adiantamento de despesas processuais pelo autor, a teor do art. 19 do CPC. Inviabilidade de se impor a outro advogado o ônus de exercer o encargo de administrador judicial sem uma garantia mínima de remuneração. Não é incompatível o patrocínio dos interesses do cliente requerente da falência e o exercício do cargo de administrador judicial, haja vista que a massa falida não se confunde com a sociedade falida, esta já representada por curador especial. Agravo improvido. (Agvlnst 994.09.299979-9, São Paulo, j. 26/01/2010, v.u., rel. Des. Pereira Calças) Falência (Lei 11.101/05). Recusa do nomeado, advogado do credor requerente da quebra, em aceitar o encargo de administrador judicial. Concordância do credor com relação ao depósito, em caução, para garantia dos honorários de outro administrador a ser nomeado. Omissão, todavia, quanto ao depósito. Sentença de encerramento da quebra. Recurso do MP desprovido. (0149652 10.2008.8.26.0100 Apelação, Relator(a): Boris Kauffmann, Órgão julgador: Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data do julgamento: 17/05/2011) Posto isso, declaro encerrada a presente falência, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeçam-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. Intimem-se, inclusive o MP. "Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2022.

AGC - Rotavi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO 36, DA LEI N° 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, PROCESSO N° 1041771-05.2018.8.26.0100. O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, na forma da Lei, FAZ SABER que ficam convocados todos os credores da empresa Rotavi Industrial Ltda, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (?AGC? ou ?Assembleia?) a ser realizada, pela plataforma virtual "Assemblex", em primeira convocação, no dia 21 de Setembro de 2022, às 15:00 (horário de Brasília), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 28 de Setembro de 2022, às 15:00 (horário de Brasília), com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05. A solenidade ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial relativo à Classe I; b) a eventual constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>, às fls. 12.751/12.763 e 13.225/13.265 do processo de Recuperação Judicial, junto à Administradora Judicial, através do e-mail: [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br) ou site institucional [https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_rotavi-industrial-ltda\\_\\_143](https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_rotavi-industrial-ltda__143). O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou patrono, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia TODOS os documentos hábeis que comprovem seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005) através do link <https://lasproconsultores.com.br/aggc> ou e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br). A cadeia completa de documentos para representação diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações ou qualquer outra questão/documento que entenda serem necessários a Administradora Judicial. (Ex: documento com foto do outorgante). Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da relação de associados e demais documentos previstos em Lei a ser entregue também através do link <https://lasproconsultores.com.br/aggc> ou e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br). Não serão recebidos documentos pela via física à sede da Administradora Judicial. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para computo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 3.321/3.335 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até as 15h00min do dia anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, através do link <https://lasproconsultores.com.br/aggc> ou e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br). br, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo cooperativo, 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e Whatsapp, 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante habilitado pela Administradora Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores



virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assembléx. Instruções para utilização de referida plataforma, os credores devem acessar o seguinte link: <https://youtu.be/Gf3z-oFuKU8>. 3) Caso o participante habilitado pela Administradora Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato pelo canal de suporte, através do WhatsApp (48) 3372-8910, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à Assembleia Geral de Credores é necessário, no dia de cada convocação, ainda que em continuação, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela empresa Assembléx aos credores habilitados entre às 12h00min até 14h00min (horário de Brasília). O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h00min (horário de Brasília) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, devendo nestes casos, os credores acessarem o chat online da plataforma ou WhatsApp (48) 3372-8910. Somente serão atendidos pelo suporte os credores devidamente habilitados e credenciados dentro do prazo fixado no presente edital 5) A AGC, ainda que em continuação, iniciará às 15h00min. 6) O participante/credor habilitado e credenciado terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs (horário de Brasília) do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. Em caso de demais dúvidas, sobretudo sobre questões jurídicas, entrar em contato no e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br). 7) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 8) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assembléx, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário disponibilizado pela Assembléx, ou através do link [https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_rotavi-industrial-ltda\\_\\_143](https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_rotavi-industrial-ltda__143) ou através do e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br). 9) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial e eventual modificativos, exclusivamente, pelo e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br), até o 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via WhatsApp (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao "Youtube": <https://www.youtube.com/c/AssembléxBrRecuperacaoJudicial>. 12) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia, em tempo real, através da plataforma "YouTube" pelo link de acesso: <https://www.youtube.com/c/AssembléxBrRecuperacaoJudicial>, podendo, também, solicitar o link através do e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br). 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 15h00min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail [rotavi@laspro.com.br](mailto:rotavi@laspro.com.br). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial ([https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_rotavi-industrial-ltda\\_\\_143](https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_rotavi-industrial-ltda__143)), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, 17 de agosto de 2022

### 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

---

Empresa Brasileira de Dragagens S.a. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1078618-64.2022.8.26.0100 ? Luiz Antonio da Cunha. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Luiz Antonio da Cunha nela habilitou um crédito de R\$ 12.838,01, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de agosto de 2022.

Vulcão S/A Indústrias Metalúrgicas e Plásticas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1084501-89.2022.8.26.0100 ? Albertino Fernandes de Souza. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Albertino Fernandes de Souza nela habilitou um crédito de R\$ 7.130,28, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de agosto de 2022.

Edital de aviso do síndico - Processo nº 0724336-92.1998.8.26.0100 ? Henisa Hidroeletromecânica Empresa Nacional de Instalações Ltda (CNPJ - 43.513.498/0001-07), Granausa Sistemas Ambientais Serviços e Comércio LTDA., (CNPJ 71.724.355/0001.71), Engemonta Comércio e Serviços Ltda, (CNPJ 47.669.056/0001-05), P.S.A Prestadora de Serviços Auxiliares Ltda, (CNPJ 47.660.345/0001-35). Alfredo Luiz Kugelmas, síndico dativo na falência supra, avisa a todos os interessados que em caso de informações sobre a falência, estará à disposição em seu escritório, sito a Rua Benjamin Constant, 61, 8º andar, cj 81, centro, São Paulo/SP, ou pelo telefone 3242-8855, de segunda a sexta das 10:00 às 17:00hs. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de agosto de 2022.

EDITAL - CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS PARA MANIFESTAÇÃO DOS EVENTUAIS CREDORES QUE POR ALGUM MOTIVO AINDA NÃO INFORMARAM SEUS DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO CRÉDITOS ORIUNDOS DA FALÊNCIA DE GEOFISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A, PROCESSO Nº 0527286-29.1996.8.26.0100, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações